



Dionísio Cerqueira, 22 de maio de 2026.

**MENSAGEM N° 30/2026.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC), PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OSTENSIVAS E PREVENTIVAS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cumprimentando-os cordialmente, no uso de minhas atribuições legais, venho respeitosamente encaminhar o presente Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, a fim de que seja submetido à deliberação e apreciação dessa egrégia plenária.

Certo de contarmos com o indispensável apoio de Vossas Excelências a esta propositura, apresentamos a este colendo Parlamento os nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

**BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI**

Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC), PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OSTENSIVAS E PREVENTIVAS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI**, Prefeita Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste município que envio à Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC), objetivando a destinação de recursos provenientes das Taxas de Segurança Preventiva previstas na Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, oriundas dos Atos de Polícia Militar descritos na citada legislação estadual, desde que realizados no território do Município de Dionísio Cerqueira.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo destinar-se-ão exclusivamente ao custeio, manutenção, reequipamento e subsídio das ações de polícia ostensiva e segurança preventiva desenvolvidas pelo Batalhão da Polícia Militar sediado no Município de Dionísio Cerqueira.

**Art. 2º** A arrecadação dos valores provenientes do cumprimento do Termo de Convênio de que trata esta Lei será recolhida e movimentada em conta bancária específica do Município, denominada “PREFEITURA/CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR”.

**Art. 3º** Os valores das taxas mencionadas no art. 1º desta Lei, quando alterados por meio de legislação estadual superveniente, deverão ser recolhidos conforme os montantes e atualizações descritos na nova norma do ente estadual.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dionísio Cerqueira/SC, 22 de maio de 2026.

**BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI**

Prefeita Municipal



## JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC), para a execução de atividades ostensivas e preventivas desenvolvidas no Município de Dionísio Cerqueira, e dá outras providências*”.

A presente medida legislativa atende à oportuna solicitação formulada pelo Comando do 36º Batalhão de Polícia Militar (36º BPM/Fron), visando aperfeiçoar e fortalecer a estrutura de segurança pública em nossa comunidade por meio de um inovador mecanismo de cooperação federativa.

Atualmente, as Taxas de Segurança Preventiva decorrentes dos atos de polícia administrativa realizados no âmbito municipal — instituídas pela Lei Estadual nº 7.541/1988 — são centralizadas e recolhidas diretamente aos cofres do Estado, sendo posteriormente distribuídas globalmente. O que se propõe com este Projeto de Lei é autorizar a celebração de um convênio baseado no artigo 7º do Código Tributário Nacional (CTN), que permite a delegação da capacidade tributária ativa.

Dessa forma, mediante o convênio autorizado, o Município atuará na facilitação e suporte da arrecadação dessas taxas específicas e, em contrapartida, os recursos gerados exclusivamente pelos eventos, comércios e atos fiscalizados dentro de Dionísio Cerqueira retornarão integralmente para investimentos locais na nossa segurança. Os valores serão carimbados e aplicados na aquisição de equipamentos modernos, viaturas, materiais operacionais e no custeio das atividades preventivas do nosso 36º Batalhão da Polícia Militar.

Cumprе destacar que este modelo administrativo se encontra plenamente chancelado e avalizado pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE/SC), destacando-se o Parecer Referencial nº 02/2023-PGE/SSP, a Consulta nº 10/CONV-DELEG/2024, o Parecer nº 1542/CONV/2024 e o recente Parecer nº 1924/CONV-MUN/2025. Ademais, iniciativas idênticas já foram implementadas com absoluto êxito em outros municípios catarinenses, a exemplo de Criciúma e Chapecó (este último por intermédio da recente Lei Municipal nº 8.236/2025).

Sob o aspecto da legalidade estrita, ressalta-se que o Município não está criando ou majorando tributos, o que preserva intactas as disposições do nosso Código Tributário Municipal e os limites constitucionais de competência. Trata-se, puramente, de otimização de gestão administrativa unindo esforços em prol da preservação da ordem pública e da proteção do cidadão cerqueirense.

Pela relevância e manifesto interesse público de que a matéria se reveste, solicito que o presente projeto seja tramitado em regime de urgência, contando com o valioso apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa para a sua rápida aprovação.

Dionísio Cerqueira/SC, 22 de maio de 2026.

**BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI**

Prefeita Municipal